Expediente do dia
Em 06/10/05

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1105
Em 05/10/05

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 03 de outubro de 2005.

MENSAGEM Nº 039/2005

ALTERA O ARTIGO 2º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2005, INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2005, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO ABONO PECUNIÁRIO AOS APOSENTADOS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que versa sobre a extensão da concessão do abono pecuniário previsto na Lei Municipal nº 1.710/2005 aos pensionistas.

O presente Projeto objetiva dar fundamento de validade à concessão do abono pecuniário a pensionistas que possuam direito adquirido à paridade dos benefícios assegurado pelo art. 3º da EC 41/03 em face do disposto no art. 7º desta Emenda.

Assim, com o atual Projeto pretende-se incluir na Lei Municipal que trata da concessão do abono pecuniário aos servidores municipais um dispositivo que garanta a regra de paridade que estava prevista na Constituição Federal até a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto, reiteramos à V.Ex.ª e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal